ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ono.

CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. 011 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação do Artista **PAULO NETO** a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município.

CONTRATADA: S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA

19 DE JANEIRO DE 2023



Cl. nº 020/2023

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Paulo Neto, no dia 03 fevereiro 2023, em comemoração a tradicional Semana da Cultura Evangélica, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renova votos de cordialidade.

Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito Michai de Pojuca-Ra

Pojuca-Ba, 09 de janeiro de 2023.

José Eduardo A. Oliveira José Eduardo Abreu de Oliveira

Prefeitura Mund de Pojuca

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Α

S. S. PEREIRA PRODUÇÕES - ME

CNPJ: 20.775.742/0001-04

END: Rua Francisco Drumont, 41, Edf. Macedo, Centro, Camaçari - BA.

Pojuca - BA, 02 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do artista Paulo Neto, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura Evangélica, que acontecerá no município de Pojuca, no periodo de 03 a 05 de fevereiro de 2023.

ATRAÇÃO	DATA	FESTEJOS	Horário
	03/02/2023	Semana da Cultura	21:00 hs
Paulo Neto		Evangélica	

Cordialmente,

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

0004

S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI CNPJ: 30.633.282/0001-25

LAURO DE FREITAS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

À PREFEITURA DE POJUCA - BAHIA

PROPOSTA DE PRECO ARTÍSTICO

SEGUE PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PAULO NETO PARA O EVENTO SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA DE POJUCA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2023, EM POJUCA – BAHIA.

ITEM	GRUPO	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	PAULO NETO	3/02/2023	01H30MIN	R\$60.000,00

O VALOR TOTAL DESSA PROPOSTA É DE R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) ESSE VALOR DEVERÁ SER PAGO 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS O EVENTO.

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO (237)

AGÊNCIA: 3046 CONTA: 9247-9

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS (SESSENTA DIAS)

Prefeiture Mun. de Pojuca José Editordo A. Ottvetra Se restrio Mun. de Cultura. Turismo, Esporte Lazer e Juventude

SERGIO SANTOS PEREIRA

CPF n° 816.570.645-49

S S PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

CNPJ: 30.633.282/0001-25



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Declaração:

Declaro para os devidos fins que o artista Paulo Neto, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião publica local, regional e até nacional, e o preço utilizado para a contratação dos mesmos estão de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referidos artistas, através da empresa S. S. Pereira Produções - ME, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional e até nacional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 09 de janeiro de 2023

José Eduardo Abreu de Oliveira

Prefeitura Min X de Pojuca José Eduardo A. Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SERGIO SANTOS PEREIRA nacionalidade Brasileira, nascido em 06/05/1978, solteiro, empresário, CPF nº 816.570.645-49, carteira de identidade nº 599881003, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua do Curuzu, S/N, Curuzu, Salvador, Bahia, Cep 40366110, Brasil.

Resolve por este ato constituir, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girara sob o nome empresarial S.S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI e nome fantasia A BASE PRODUCOES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Rua Bernadete de J Brito, 160, Quadra G, Lote 14 Paymto Superior 101, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, Cep 42,738-760.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): Atividades de Sonorização e de Iluminação, Produção Cultural Teatral Produção de Espetáculos de Dança e Produção Musical, Arte Cênicas, Espetáculos Artísticos e de Eventos Culturais.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/01 - produção teatral.

Prefeitura Mun. de Pojuca

dosé Eduardo A. Oliveira Secretario (1)

Turismo, Espotte

e Juventude

81800000456805 DBE: BA2100640800081657064549

Página 1



Certifico o Registro sob 97764877 em 06/06/2018

Protocolo 189042850 de 05/06/2018

Nome da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI NIRE 29600286406

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Chancela 164655660424551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA S.S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá isoladamente a SERGIO SANTOS PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

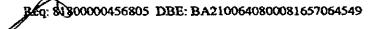
DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Página 2

Prefeitura M





Certifico o Registro sob o nº 97764877 em 06/06/2018

Protocolo 189042850 de 05/06/2018

Nome da empresa S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI NIRE 29600286406

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 164655660424551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA S . S PEREIRA PRODUCÕES DE EVENTOS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Lauro de Freitas - Bahia, 25 de maio de 2018.

ERGIO SANTOS PEREIRA CPF: 816.570.645-49

dun, de Pojuca prefeitura A. Oliveira Jose Adua de Cultura. er e Juventude

Reg: 81800000456805 DBE: BA2100640800081657064549











189042850

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	189042850 - 05/06/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600286406 CNPJ 30.633.282/0001-25 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Prefeitura de Pojuca José Edvanto a Oliveira Jerreta o Ma de Cultura, Turismo, Esperte, azer e Juventude

06/06/2018

Melin Rikla Down.

HELIO PORTELA RAMOS Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97764877 em 06/06/2018

Protocolo 189042850 de 05/06/2018

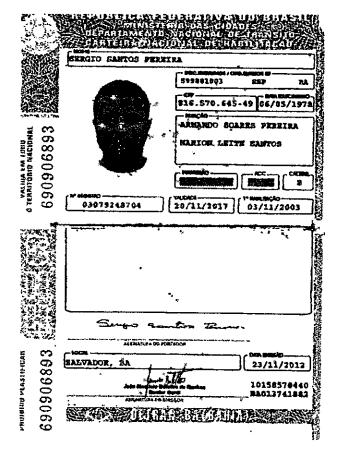
Nome da empresa S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI MIRE 29600286406

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 164655660424551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



1



CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Poluca José Edua Angle Coliveira Secretain Mun. de Poluca Secretain Mun. de Secretain Mun. de Poluca Secretain Mun. de Secretain Mun. de

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.633.282/0001-25 CADASTRAL DATA DE ABERTURA 06/06/2018						
NOME EMPRESARIAL S.S PEREIRA PRODUCOES	NOME EMPRESARIAL S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI					
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOI A BASE PRODUCOES	ME DE FANTASIA)				PORTE ME	
ODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 90.01-9-06 - Atividades de s						
códiso é descrição das atividades econômicas secundárias 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 230-5 - Empresa Individual d	A JURÍDICA le Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empr	esári			
R BERNADETE DE J BRITO		NÚMERO 160	COMPLEMENTO QUADRAG LO 101	OTE 14 PAVMTOS	UPERIOR	
•	RODISTRITO NGA	MUNICIPIO LAURO DE F	REITAS		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@CCAMARADA.COM.BR TELEFONE (71) 3252-2847						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2018						
OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				ITA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/08/2018 às 11:03:14 (data e hora de Brasília).

Voltar

Autenticidade
Página: 1/1
de internet

Prefeitura Mun. de Poluca
José Brando A. Oliveira
Statedo Mun. de Cultura,
Turismo, Espone, Lazer e Juventude

Consulta QSA / Capital Social

Preparar Pagina para mpressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, டிடிய புயு.

Alualize sua payuu



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

CNPJ: 30.633.282/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:38:54 do dja 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.⁴

Autenticidade de internet

Prefeitura Mun. de Pojuca José Eduarde A. Oliveiro Seccutario A. D. da Cultura, Turismo, Esporte, Azer e Juventude



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 22/12/2022 10:43

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3,956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227167680

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 30.633.282/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2022; conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br Autenticidade

Prefeitura Mun. de Pojuca José Eduardo A. Oliveira Secretafio Mun. de Cultura, Turismo, Esporte de Zer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 12/01/2023, sob processo de nº 1/2023.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica 'S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI , inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 30633282000125 , possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito , referente à inscrição municipal nº. 10030423, situado à RUA BERNADETE DE J BRITO QD G LT 14 PAV SUPERIOR 101 160 ITINGA 42738760 LAURO DE FREITAS BA , apurado (s) conforme discriminação abaixo:

PARCELAMENTO - DÍVIDA ATIVA - ISS JURÍDICO - Nº 7858267/2022 PARCELAMENTO - DÍVIDA ATIVA - TFF - Nº 2129/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 477787000048610120230112 Emitida via Internet, às 15:38:37 hs, do dia 12/01/2023

Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://sefaz.jaurodefreitas.ba.gov.br;

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade

Autenticidade

Autenticidade

Preference de Constito

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.633.282/0001-25

Razão Social:

S S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI

Endereço:

R BERNADETE DE J BRITO 160 LOTE14 101 / ITINGA / LAURO DE FREITAS

/ BA / 42738-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/01/2023 a 09/02/2023 ~

Certificação Número: 2023011101050592912802

Informação obtida em 12/01/2023 15:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade

Autenticidade

Preferung Antique Petro

: :: . . . '



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELÍ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.633.282/0001-25 Certidão nº: 41653741/2022

Expedição: 25/11/2022, às 12:18:41

Validade: 24/05/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.633.282/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais tituade que, por disposição legal, contiver força executiva. Autenticidade que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Jun. de Pojuca José Eduardo A Oliveira Sectano Mys. de Eultura, Turismo, Esporo, Lezer e Juventude



PODER JUDICIÁRIOTribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00067661/

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 12/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

CNPJ: 30.633.282/0001-25 ~

Endereço: RUA BERNADETE DE J BRITO, Nº 160, QUADRA G, LOTE 14, PAVMTO

SUPERIOR, 101, BAIRRO: ITINGA, LAURO DE FREITAS/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2023 14:30:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.633.282/0001-25

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta /

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta 🦯

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI CNPJ: 30.633.282/0001-25

0020

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO PAULO NETO NA FORMA ABAIXO:

Por esle instrumento particular de Contrato de representação artistica que entre si celebram de um lado como representante S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, situada Rua Bernadete De J Brito, 160, Quadra G, Lote 14, Paymto Superior, 101, Itinga Cidade: Lauro de Freitas — Bahia CEP.42.738-760 CNPJ N°30.633.282/0001-25, através do seu representante legal SERGIO SANTOS PEREIRA CPF: 816.570.645-49 RG 599881003SSP/BA residente da Rua da Música, 35, Itapuã, Salvador — Bahia, e do outro lado, como PAULO ALVES DA SILVA NETO; Conhecido artisticamente como PAULO NETO, menor, nascido em 10/01/2006 portador (a) do RG 26.199.416-4 e do CPF 206.595.357-85 neste ato representado sua genitora JOCILENE SILVA E SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF: 041.522.217-63 e RG: 10.420.238-7, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado cantor PAULO NETO pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do caché, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato é válido pelo prazo de 02 ano(s) a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal Secretario Min. 4

S S PRODUÇÕES SERGIO SANTOS PEREIRA

REPRESENTANTE

* TABELIONATO DE NOTAS
BL Control Coloro de America - Tribulgo

Of manufactura | Tribul

Recording por SEMELHANCA 0001 ato ambinaturated de SFHGIO 84(108 PERCURA (10166187), acus fa Selvador SA 1970/2007

JOZETE FRANCISCA DE SCOZA OLIVEIRA ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo(a): 1604 n.E. 094454-1
Consulting
www.e.ipa. pas brisuman acidade DIET FAMILICA DE SOUM OLIVERE
ESTRUMENTA DE SOUM OLIVERE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

JOCILENE SILVA E SILVA

PERRECENTARY

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

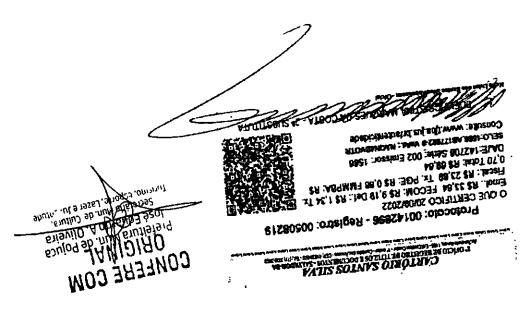
Dou fe. Santa Gruz to Capibaribe. 16/09/2022 15:81:28

Tabeliao: ISAAC AÈCIO FREITAS MIRANDA

Av The Sanaz uz de Capite

Em Testemunho da Verdade
JAQUELINE LINA DA SO VA SOUZA - ESCREVENTE
Selo (s): 8159487 RDQ08 02201.98768

IE 14, PAVMTO SUPERION, 101, ITINGA, LAURO DE FREITAS — BA --MAIL : serquipproducoes@gmbil.com



PERENTINO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGESTIDO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

BRASIL	Ace	sso à Inforn	าลçล็อ			Participe	Serviços	Legislação	Car	nals
Instituto Nacion Proprieda Mmistério da Ec	ide In	dustrial			- Managara - Maria	<u>. </u>	<u> </u>		1.7.	
				Consul	ta à Base de Dados	do INPI				
								[1	nicio A	(juda?)
 Consultar por: No.I 	rocesso	Marca Titul	ar Cód.	Figura]		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				1/0
Nº do Processo: Marca: Situação: Apresentação: Natureza:	PAULO Regis Nomir	61987 O NETO tro de marca e netiva tos e/ou Serviç	_		Marca					
Classificação de F	Produtos	/ Servicos					····			
Classe de Nice			da Class				specificação			
NCL(11) 41		Vide Situaçã			Apresent	ação de espetácul		a de música (servi	po	
Titulares										
The day/4%					Nome					
Titular(1):	·				PAULO STEIN N	NETO MEI				
Representante Le	cal									
·····			********		Nom	e	**************************************			
Procurador:					Remat Marcas e l	Patentes Ltda.				
					,					
Datas					······································					
, Dal	a de Depo	osito			Data de Concessão		Da	ta de Vigenda 🚨		
(05/02/202	0			27/10/2020			27/10/2030		
Prazos para prom	ogação o	e registro d								
				Ordinário			Prazo Extr			
Início Fim			_	10/2029	28/10/2030					
			2//	10/2030	27/04/2031					
Petições 2										
Pgo Protocolo		Data	Img	Serviço		Cliente		Đ	elivery	Data
√ 8002003269	04	06/10/2020	•	372	I	PAULO STEIN NET	O MEI		•	-
✓ 6502000362	43	05/02/2020		389		PAULO STEIN NET	O MEI			-
Dublicant D				····						
Publicações M			Inteiro							
RPI Data RPI	-	no Certificad	Teor			Complemento do	Despacho			
2599 27/10/2020	Concessão registro		-							
	Deferime									
2592 08/09/2020	do pedio	do o	-							
	Publicação	de								
	pedido o registro p									
2566 10/03/2020	oposiçã		-							
(exame for									
	concluíd									

Dados atualizados até 10/01/2023 - Nº da Revista: 2714

Rua Mayrink Velga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



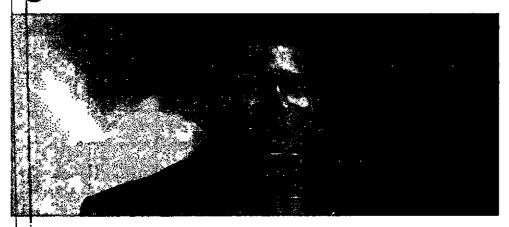
NEWS

Paulo Neto lança sua nova música "Deus Não Desperdiça Suas Lágrimas"

A Perick Diener quarta-leira, maio 25, 2021 😂 lançamentos gospet. Mk Music, novo single, novo videoclipe, paulo nello, plataformas de streaming, plataformas digilais, youtube

ARET

com a Qualidade Total LABET



O cantor Paulo Neto lançou no YouTube para todo o público o videoclipe oficial do seu novo single "Deus Não Desperdiça Suas Lágrimas", disponibilizado, também, nas plataformas de streaming pela gravadora MK Music.

Escrita por Ismael Pain e Kristian Cavalcante, a música foi produzida pelas mãos de Tadeu Chuff,

"Assemue ouvi, me identifiquei profundamente com a mensagem. Que letre fortet Fala de dores, mas traz também conforto e esperança. E não temos como fingir que os dias tem sido fácies. A sociedade está sofrendo, as famílias também. Mas, precisamos renovar a nossa fé a todo instante e nunca deixar de crer e confiar que o nosso Deus tem conhecimento de tudo e está agindo por nós. Precisamos abrir nossa boca para profetizar vida, esperança e salvação", declarou o cantor.



Paulo Neto se tomou um dos nomes atuais mais populares da música gospel após publicar uma série de covers de

BEM VINDO (A) AO NEWS GOSPEL!

O site News Gospel nasceu em 2008 com o objetivo de informar a todos sobre as notícias da música gospel, contendo notas de lançamentos do mercado cristão, fatos importantes a respelto de cantores, resenhas de discos, informações como vendas, tiragens, premiações etc. Tudo com a finalidade de atingir, informar e agradar ao público que se interessa pelo universo evangélico, principalmente o da músico.

Seja bem-vindo, fique à vontade e não deixe de nos acompanhar!



FIRST'3) HOUR FIRST-50PCS:BOTTOM

Jun. 22 9AM (BST)

FACEBOOK

canções de sucesso no YouTube.

Descoberto pela gravadora MK Music, em pouco tempo o cantor lançou várias músicas próprias que caíram no gosto do público, como "Ponto Final", "Ressurreição em Naim" e "Tua Presença", a última com mais de 100 milhões de visualizações, se consegrando como seu maior sucesso, até o momento.

Assista abaixo ao videoclipe da música "Deus Não Desperdiça Suas Lágrimas", de Paulo Neto, e procure a faixa na sua plataforma digital favorita.

Paulo Neto - Deus Não Desp...



ecute o Windows no Mac. Otimizado para o cOS Monterey, Windows 11. Teste Grátis!

RELATED POSTS

voutube

PREVIOUS

"radovras" de Lauriete atinge 25 milhões de visualizações no YouTube

de

100100

DEIXE O SEU COMENTÁRIO!

ugin de comentários do Facebook

| |

comentários

Classificar por Meis entigos

Banda Ophir lança seu novo single "Lucas 5"

NEXT

MAIS LIDAS DO MÊS

*É Adorar" de Amanda Wanessa atinge 150 milhões de visualizações no YouTube

Hó 20 anos Pamela lançava o CD "Um Passo ao Céu", marcando uma geração de jovens e adolescentes

Midian Lima lança sua nova música e videocilpe "Não Haverá Vergonha"

"Aquieta Minh'alma" do Ministério Zoe atinge 600 milhões de visualizações no YouTube

Damares lança sua nova música "O Noivo Virá", com videoclipe grandioso

Esperança e Ânimo, nova canção de Viníclus Souza fala sobre o não de Deus; Ouça "Nem Sempre"

Top 12 As cantoras gaspei mais conhecidas do Brasil

Video do Porta dos Fundos, zomba de Jesus. Marco Feliciano, protesta contra.

TOP 15 das Redes Sociais Gospel (Mês de agosto)

"Sobrevivi" de Sarah Farias atinge 200 milhões de visualizações no YouTube

OUÇA NOSSA PLAYLIST NO SPOTIFY!

- Continua após a publicidade -

NA ESTRADA

Paulo Neto: de revelação gospel a fenômeno da internet

8 de junho de 2022



Cantor Paulo Neto, Foto: Renato Cabrini

Minha vida virou de cabeça ara baixo depois que 'Tua Presença' foi lançada, ela é literalmente um divisor de águas na minha vida e no meu ministério"

Por Victor Rodrigues

Um verdadeiro fenômeno da internet. Ele, que começou a cantar aos nove anos em igrejas e eventos evangélicos, hoje é uma revelação da música gospel e emplaca diversos *hits* que somam milhões de visualizações no YouTube.

Continua após a publicidad

Com uma forte influência da família, Paulo Neto foi inserido na música desde muito cedo.

Primordialmente, foi na Assembleia de Deus de Jardim Primavera, em Duque de Caxias (RJ), igreja liderada pelo pai, o pastor e músico Amós Alves, que ele recebeu as primeiras oportunidades de expressar seu talento.

 Paulo Neto e Samuel Messias na 1^a noite do Jesus Vida Verão 2022

Atualmente com 16 anos, o adolescente é conhecido pela voz potente, boa extensão vocal e interpretação segura, e a cada dia se destaca com racterísticas musicais bem definidas. E aquele sonho que começou ecoando no grupo das crianças da igreja rapidamente alcançou todo o baís.

Com mais de um milhão e trezentos mil inscritos em seu canal do YouTube, há seis anos o cantor começou a publicar diversos clipes e *covers* na plataforma de *streaming*, o que lhe proporcionou apresentar o seu talento a diferentes lugares do Brasil e do mundo.

Paulo chegou à MK Music após a presidente da gravadora, Yvelise de Oliveira, identificar o prencial do rapaz pela internet, no ano de 2018. Sendo assim, aos 12 anos ele assinou seu primeiro contrato com a gravadora.

Intitulado "Ponto Final", em outubro de 2019 ele lançou o primeiro single da carreira. Após o pontapé inicial, uma sequência de músicas consolidou o seu sucesso, como "Ressurreição de Naim", "Tua Presença", "Não Foi Por Acaso", "Você Não Perdeu" e "Deus não Desperdiça suas Lágrimas".

Mesmo tão jovem, no ano de 2021 o cantor recebeu duas indicações ao maior prêmio da

música gospel do Brasil, o "Troféu Gerando Salvação", nas categorias cover do ano, com a música "Tá Chorando Por Quê?", e na categoria cantor do ano, em que foi o grande vencedor.

"É a maior premiação do gospel. Para mim, foi uma honra muito grande. Eu via os grandes cantores ganhando esse tipo de troféu e não achava que iria ganhar assim tão rápido, eu já não acreditava tanto que eu iria sair vencedor dali, mas Jesus é especialista em surpreender a gente", relata o cantor.

Divisor de águas

sde muito cedo Paulo buscou desenvolver sua intimidade com Deus. De acordo com ele, havia um lugar cercado por mato, na casa onde cresceu, e que ele fazia de conta que eram as pessoas da igreja, e ali ele podia sonhar, se apresentar e adorar a Deus no seu ambiente secreto.

Com uma família engajada na obra da pregação do evangelho, quando não era possível por algum motivo participar de algumas das reuniões e celebrações dominicais, ele e sua irmã ficavam tristes e choravam para poderem ir à Casa de Deus, que sempre foi um prazer para eles.

🎙 ano de 2019 foi de grandes mudanças para o dantor. O lançamento da música "Tua Presença" fez com que tudo aquilo que era vivenciado em família e nos momentos de intimidade com Deus fbsse expresso por meio de sua voz e transmitido para milhares de pessoas.

d videoclipe da música no YouTube atinge a marca exponencial de 165 milhões de visualizações sendo a principal música de trabalho da carreira. Além disso, o single já acumulou mais de 17 milhões de ouvintes no Spotify.

"Minha vida virou de cabeça para baixo depois que 'Tua Presença' foi lançada. Jesus tem feito coisas muito grandes através dessa música, e eu tenho ouvido muitos testemunhos que as pessoas têm contado para mim a parir dessa canção. Sim, ela é literalmente um divisor de águas na minha vida e no meu ministério", disse.

> Você Não Perdeu

Na

'Agradeço ao meu Deus por me permitir ser um ebencoador através da minha voz". Foto: Renato `abrini

pandemia da Covid-19 o cantor perdeu muitos amigos e pessoas próximas. Nesse cenário, Deus o presenteou com a canção "Você Não Perdeu", ançada em 2021 com produção musical de Tadeu chuff, e foi a primeira vez que o cantor participou de todas as etapas do processo de composição e produção audiovisual.

द्रिssa é uma canção que faz referência ecificamente a esse período de dificuldade. Segundo ele, a composição é uma profecia e representa diretamente a voz de Deus às pessoas riesses momentos de perdas, fortalecendo-as para continuar.

'Agradeço ao meu Deus por me permitir ser um abençoador através da minha voz. E, agora, também através das minhas composições. Essa canção eu escrevi durante a pandemia, em momento de caos. E trouxe essa mensagem para que todos saibamos que, apesar das circunstâncias, Ele está cuidando de nós", compartilha o cantor.

"Eu tenho visto a mão de Deus desde a produção até a gravação do clipe, do áudio e lançamento dessa música, e creio que ela vai falar a muitos corações de forma especial", afirma Paulo.

Expectativas

Intitulado "Nunca Foi Sorte", o EP é o último lançamento do artista e conta com cinco faixas. A canção principal do projeto, que leva o título do álbum, já conta com mais de 800 mil visualizações em apenas um mês após o lançamento no YouTube.

"Eu penso em alcançar o máximo de vidas cessárias. Eu tenho diminuído minhas expectativas em relação a números, mas tenho aumentado as minhas expectativas para aquilo que Deus tem para fazer. Estou disposto a viver aquilo que Ele tem para mim", descreve o artista.

Dartista, conhecido por interpretar diversos rovers na internet, agora tem um novo desafio pessoal. Segundo ele, vem por aí um EP totalmente autoral e que será o próximo passo de sua carreira.

'Eu já estou para fazer um EP autoral, de músicas eu escrevi. Também há músicas minhas nos dutros projetos, mas estou com esse projeto no rheu coração: de fazer apenas com músicas minhas, que eu escrevi sozinho", revela em tom de suspense o próximo passo.

"Tua Presença"

O maior sucesso do cantor na carreira, "Tua Presença" é a canção mais conhecida de Paulo Neto. Confira!

Entre no quarto e feche a porta Chegou a hora de falar com Deus

Dobre os joelhos e sinta a presença Que toma todo esse lugar Sinta a glória de Deus Sinta a glória do Pai

Não se detenha se as lágrimas rolarem E as batidas do seu coração acelerarem É Ele mexendo no secreto da gente O lugar que ninguém conhece Mas Ele viu e sabe curar Ele viu e sabe o remédio pra curar toda ferida

Jesus, tua presença é o que eu mais quero Jesus, tua presença é o meu remédio sus, eu não quero ouro nem prata so quero que cuides de mim

Eita, que presença é essa? Presença que mexe e confronta Com tudo aqui dentro da gente Que causa arrepio na alma e a gente sente

Jesus, que eu perca dinheiro e perca amigos 💲 só não quero perder, tua presença Tua presença (4x)

Você ouve Paulo Neto na Rádio Comunhão

ylist

Tua Presença – https://spoti.fi/3z75lho

Não Foi Por Acaso – https://spoti.fi/3zeqG8i

Você Não Perdeu - https://spoti.fi/3t5Eiin

Deus Não Desperdiça Suas Lágrimas https://spoti.fi/3N2DwKX

Assista Tua Presença



Prefeitura Municipal de Vila Velha Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 00532	Data de Emissão 16/12/2020
rps	Competência 16/12/2020

Prestador de serviços

CPF/CNPJ

08,648,622/0001-32

Inscrição Municipal: 47007

Nome/Razão Social

CRIATIVE MUSIC LTDA



Endereço

RUA SETE DE JUNHO, 33 - SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW

- COQUEIRAL DE ITAPARICA - CEP: 29102310

Município/UF

Vila Velha/ES Email: administrativo@waltercon.com.br

Tomador de serviços

CPF/CNPJ

19.054.795/0001-49

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

JAIR PRODUÇÕES EVENTOS E TURISMO LYDA

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, 785 - LJ. 15 A - ALCANTARA - CEP: 24452000 Fodereco

Município/UF

São Gonçalo/RJ

Email financeiro@grupocriative.com.br

Dados complementares

Município da prestação do serviço: São João de Meriti - RJ

Regime: Empresa Normal - ISS Variável

Junicípio da incidência: São João de Meriti - RJ

Exigibilidade: Exigivel

Código de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001902 - Produção musical

Discriminação dos serviços

SHOW DO CANTOR PAULO NETO NO DIA 17 DE MARÇO/2020, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO MERITI/RJ.

OBS: NÃO SUJEITO A RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 119 DA INRPF № 971/2009.

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS DE ACORDO COM A LEI 12741/12 = 16,33%

CONTAS BANCARIAS: :

BANCO BRADESCO: 237

AG: 1200-9

CONTA CORRENTE: 0012297-1 CNPJ: 08.648.622/0001-32 CRIATIVE MUSIC LTDA

BANCO SICOOB - 756

AG: 3008-2

CONTA CORRENTE: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 CRIATIVE MUSIC LTDA

Valor dos serviços = R\$ 60.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 57.000,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 60.000,00	Desconto Cond. (R\$) 0,00	(%) 5,00	Valor do ISS Calculado (R\$) 3.000,00	Valor do ISS Devido (R\$) 0,00	Valor do ISS Retido (R\$) 3.000,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (I	(4)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaido legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 20103258/2010 de 18/11/2010;
- . Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 4E0D0394-2FD5-40B4-B6D2-2AC6AEC8A518

Prefeitura Mun. de Pojuca Prefeitura Mun. de Pojuca Jace Faus do A. Oliveira Secrusto Mun. de Pultura. Secrusto Mun. de Pulturantude Turismo, Esparte, Lazer e Juvantude



Prefeitura Municipal de Vila Velha Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota	Data de Emissão
00534	23/12/2020
rps	Competência 23/12/2020

Prestador de serviços

CPF/CNP3

08.648.622/0001-32

Inscrição Municipal: 47007

Nome/Razão Social

CRIATIVE MUSIC LTDA

Endereco

RUA SETE DE JUNHO, 33 - SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW

- COQUEIRAL DE ITAPARICA - CEP: 29102310

Municipio/UF

Vila Velha/ES Email:administrativo@waltercon.com.br

Tomador de serviços

CPF/CNPJ

14.804.878/0001-94

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

AD DOS SANTOS PRODUÇÕES MUSICAIS ME

Endereco

RUA ADELINO DA FONTOURA, 90 - JARDIM JABAQUARA - CEP: 04383050

Município/UF

São Paulo/SP

Email financeiro@grupocriative.com.br

Dados complementares

Município da prestação do serviço: Rio de Janeiro - RJ

Regime: Empresa Normal - ISS Variável

unicípio da incidência: Rio de Janeiro - RJ

Exigibilidade: Exigível

Código de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001902 - Produção musical

Discriminação dos serviços

SHOW DO CANTOR PAULO NETO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, NA CIDADE DE NOVA HOLANDA/RJ.

OBS: NÃO SUJEITO A RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 119 DA INRPF № 971/2009. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS DE ACORDO COM A LEI 12741/12 = 16,33%

CONTAS BANCARIAS: : BANCO BRADESCO: 237

AG: 1200-9

CONTA CORRENTE: 0012297-1 CNPJ: 08.648.622/0001-32 CRIATIVE MUSIC LTDA

BANCO SICOOB - 756

AG: 3008-2

CONTA CORRENTE: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 CRIATIVE MUSIC LTDA

Valor dos serviços = R\$ 60.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 57.000,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado Valor do ISS Devido (R\$) Valor do ISS Retido (R\$) Base de Cálculo Aliquota Valor do ISS Desconto Deduções Calculado (R\$) (R\$) Cond. (R\$) 3.000,00 3.000,00 0,00 0,00 60.000,00 0,00 5,00 Cofins (R\$) Outras retenções (R\$) 15 (R\$) IR (RS) INSS (R\$) CSLL (RS) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00

Outras informações

• Esta NFS-e foi emitida com respaido legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 20103258/2010 de 18/11/2010;

. Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 38401DB3-8FAB-4364-923C-07F732CF284A



Prefeitura Municipal de Vila Velha Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 00535	Data de Emissão 23/12/2020
RPS	Competência 23/12/2020

Prestador de serviços

CPF/CNPJ

Endereço

08.648.622/0001-32

Inscrição Municipal: 47007

G

Nome/Razão Social

CRIATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 - SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW

- COQUETRAL DE ITAPARICA - CEP: 29102310

Município/UF

Vila Veiha/ES Email:administrativo@waitercon.com.br

Tomador de serviços

CPF/CNPJ

21.232.381/0001-04

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

RMR ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço

KWK ENIKEIENIMENIO LIDA

AV. NOSSA SENHORA DO SABARÁ, 3219 - VILA EMIR - CEP: 04447020

Municipio/UF

Email financeiro@grupocriative.com.br

Dados complementares

Município da prestação do serviço: Rio de Janeiro - RJ

São Paulo/SP

Regime: Empresa Normal - ISS Variável

Lunicípio da incidência: Rio de Janeiro - RJ

Exigibilidade: **Exigível**

Código de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001902 - Produção musical

Discriminação dos serviços

SHOW DO CANTOR PAULO NETO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020, NA CIDADE DE RIO DE JANEIRO/RJ.

OBS: NÃO SUJEITO A RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 119 DA INRPF Nº 971/2009. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS DE ACORDO COM A LEI 12741/12 = 16,33%

CONTAS BANCARIAS: : BANCO BRADESCO: 237

AG: 1200-9

CONTA CORRENTE: 0012297-1 CNPJ: 08.648.622/0001-32 CRIATIVE MUSIC LTDA

BANCO SICOOB - 756

AG: 3008-2

CONTA CORRENTE: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 CRIATIVE MUSIC LTDA

Valor dos serviços = R\$ 60.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 57.000,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções	Base de Cálculo	Desconto	Aliquota	Valor do ISS	Valor do ISS	Valor do ISS
(R\$)	(R\$)	Cond. (R\$)	(%)	Calculado (R\$)	Devido (R\$)	Retido (R\$)
0,00	60.000,00	0,00	5,00	3.000,00	0,00	3.000,00
IR (R\$)	INSS (R\$) 0.00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R 0,00	4)

Outras informações

• Esta NFS-e foi emitida com respaido legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 20103258/2010 de 18/11/2010;

Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: F119C78A-4CB5-4148-B6A4-8C9CF92CF5CF

Prefettura Mul de Pojuca 105e Edus de Cultura, Secretano Mordoe Cultura, Secretano Mordoe Cultura, Turismo, Espurte, Uzer e Juventude



Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Cl. N° 023/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: Secretaria de Finanças / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação do artista Paulo Neto, no dia 03 de fevereiro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura Evangélica, no Município de Pojuca.

Pojuca - Ba, 09 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 9 / 2023

Data	da	Reserva
------	----	---------

11/01/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2040.3339.0

Unidade Orçamentária

03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ

Ação

2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

2.018.640,00

Valor da Reserva

60,000,00

Saldo Atual

1.958.640,00

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA PAULO NETO EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS DA SEMANA DA CULTURA ENVAGÉLICA NO PERIODO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, NESTA.

POJUCA, em 11 de janeiro de 2023

JOSE EDUARDO ABI EU DE OLIVEIRA

Solicitan

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO Responsavel

CPF: 484.902.965-53



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

2 300 8 20 05755				
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO				
	SOLICITA	N°. DE PROCESSO		
Órgão Interessado:	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude PA - 011 / 2023			
Responsável:	José Eduardo Abreu de (DATA: 12 / 01 / 2023		
Assunto:	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical			
OBJETIVO:				
Prestação de serviços de apresentação do Artista PAULO NETO a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste. Em: 12 / 01 / 2023 José Eduardo Abreu de Oliveira				
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude				
· TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4		S ORÇÂMENTÁRIOS:
Obras ()	Órgão / * Unidade:	03.09.09	X
Serviços (X) 60.000,00	Atividade:	2040	
Compras ()	Elemento	de 33.90.39.	00
Despésa:				
		Fonte de	1500000)
Recurso: Recurso financeiro para a realização da				
acima solicitada com reserva efetuada: despesa acima solicitada efetuada:				
Álvaro Sierpinski Nascimento Arlindo José Sigueira Costa Junior				
Superintendente de Gestão Contábil e Secretário Municipal da Fazenda Orçamento Público Secretário Municipal da Fazenda				
Orçamento Público Em: 12∬ 01 / 2023 Em: 12 / 01 / 2023				
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao				
atendimento da solicitação contida neste documento. Em: 12 / 01 / 2023				
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE				
Prefeito Municipal de Pojuca				
FÖRNECIMENTO SERVIÇO OBRAS				
Convite:	() Dispensa	() Úni	ca Entrega:	MA 7
Tomada de (() Inexigibilidade		ntrato:	(X)
Concorrencia (() Outros	, , ,	íodo de ência:	02 (dois) meses
BASE LEGAL Com hase na Lei Federal 8 666/93 e suas alterações nosteriores				



MÎNUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023

Nº. de Processo: PA - 011 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

CBJETIVO: 10 Page 19 P

Prestação de serviços de apresentação do Artista **PAULO NETO** a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA

Empresa: S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ/MF nº 30.633.282/0001-25

Endereço: Rua Bernadete de J Brito, nº 160, Quadra G, Lote 14, Pavmto Superior 101, Bairro: Itinga, no Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGALITY

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

	TIPC) _{id.}	ppm*	i Teg	CUSTO GLOBAL R\$	* * * R	ECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
1	Obras	()	•		Órgão / Unidade:	03.09.09
Ì	Serviços	(X)	60.000,00	Atividade:	2040
1	Compras	()			Elemento de Despesa:	33.90.39.00
						Fonte de Recurso:	15000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Abreu de Oliveira Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito do Município de Pojuca



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº /2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POJUCA. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.633.282/0001-25, estabelecida na Rua Bernadete de J Brito, nº 160, Quadra G, Lote 14, Paymto Superior 101, Bairro: Itinga, no Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. SÉRGIO SANTOS PEREIRA, portador do RG nº 08.947.582-84 SSP/BA e CPF/MF n°. 818.208.605-15, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CHAUSULA: RIMERYA (DO OEVETO)

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação do Artista PAULO NETO a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 011/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. /2023.

GUAUSUNASEGUNDA DOREGIMENDE EXECUGADE DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CENTUSUPATIER CEIRAL DOIER ECOLE DATEORMA DE PAGAMENTO A A LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco - 237, Agência: 3046, Conta Corrente nº 9247-9, pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na assinatura do contrato;
 II 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) após a realização do evento;
- § 1°. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

	ARTISTAVBANDAVGRUBO	P DAT APRE	A S	HORARIO	DURAGAC DO SHOW	VALOR R\$
1.	PAULO	03/02/2	023	21:00h	01:30h	60.000,00

- § 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados
- § 3°. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

OLANSTULATOUARIYA - DASTOOMASOES ORGANIENHARIAS A COMPANIA THE SHEET OF

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09 Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 15000000

MENTAL PROPERTY OF THE PROPERTY AND THE PROPERTY OF THE PROPER

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº /2023

CLAUSULASEXTAA DAVNEXIGIEU DADEDE DICHAÇACA

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º ___/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

GEAUSUFASETIMA DANTISCAEZACAO

- § 1°. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.
- § 2°. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- § 3°. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- § 4°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 191/2022 de 20 de Setembro de 2022.
- § 5°. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

OLANGULACOLIAVA CHIDORREGIMESE DAVEORMA DE EXECUCAO ACCESSOR AND ACCESSOR ACCESSOR AND ACCESSOR ACCESSOR AND ACCESSOR ACCESSOR AND ACCESSOR ACCESSOR AND ACCESSOR ACCES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1°. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

GATESTIMANONA DATESTORACIEDATACIONACIONE DE CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE L

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

OF A PART OF THE P

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda qué verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.
- § 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

ON THE CANADAMINATION OF THE WINDINGS OF THE PROPERTY OF THE P

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.
- § 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.
- § 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.
- § 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLAUSILLA DECLUA SECUNDA ECOBRANÇA MUDICIALA CEMENTA DE COMPANION DE C

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

GEAUSIDEADECIMATIERGEIRA ETOROMENTE EN EL PERSONAL DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANION DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANION DEL COMPANIO DE

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº _ /2023

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, de de 2023.	
Carlos Eduardo Bastos Leite	Sérgio Santos Pereira
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA	p/ S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunha-1:	Testemunha 2:
Nome:	Nome:
RG:	RG:



FOLHA DE INFORMAÇÃO POJUCA, 12 DE JANEIRO DE 2023

À ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 011/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI objetivando para apresentação do Artista PAULO NETO a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 Cl nº 020/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 Proposta de Preços;
- 3 Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 Cl nº 023/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 PA nº 011/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 Minuta do Contrato.

Atenciosamente,

ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO Membro da COPEL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 12 de Janeiro de 2023.

Consulente: Membro da Comissão de Licitação.

Consultor: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS

EIRELI - Show musical do Artista PAULO NETO.

Ementa: Contratação de Artista para os festejos da SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical do Artista PAULO NETO. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. Pelo deferimento.

I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical do Artista PAULO NETO, ao vivo em Praça Pública, a fim de promover a comemoração a tradicional SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA, a ser realizado no dia 03 de Fevereiro do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará a renomada Artista e Grupo Musical tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é para comemorar a SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Documento de identidade do sócio, Registro da Marca, Carta de Exclusividade, Pesquisa de Mercado, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária, Notas fiscais, certidões e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

Prefeitura Nieur de Rejuca Aguerro Pitrion Barreto OAB BA 16409 Ria de Cássia Almeido Amorm
OABIBA 23.204



II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

O caso posto a apreciação, contratação dos Artistas, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, volvendo às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017, traça os procedimento a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, in verbis:

Prefeitara Miuri, de Poliue Agberto Pithon Barreto AB-BA 16409



Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os sequintes dados:

- nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- 11. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, mormente que o Artista a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus

iberto Pitben

interesses.

Assesser Jurídico

Rindr Cássie Alexida America



Esse entendimento é comungado pelo estudioso JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Na mesma esteira de pensamento MARÇAL JUSTEN FILHO alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tai qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

refeitura viur de Pofe Agberto Pithon Barret OAB-BA 16409

Assessor Juridico



Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artifice.

III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017 e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos pelo deferimento da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo competente para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023				
N°. de Processo: PA – 011 / 2023	Data: 19 / 01 / 2023			
¥:	OBJETIVO:			

Prestação de serviços de apresentação do Artista **PAULO NETO** a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ/MF nº 30.633.282/0001-25

Endereço: Rua Bernadete de J Brito, nº 160, Quadra G, Lote 14, Pavmto Superior 101, Bairro: Itinga, no Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		Æ.	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;		
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09	
Serviços	(X)	60.000,00	Atividade:	2040	
Compras	()			Elemento de Despesa:	33.90.39.00	
				Fonte de Recurso:	15000000	

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 19 / 01 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito do Município de Pojuca



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Nº. de Processo: PA - 011 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Artista PAULO NETO a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município.

Contratada - S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 30.633.282/0001-25

Valor Global – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Nº. de Processo: PA - 011 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Artista PAULO NETO a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município.

Contratada -- S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 30.633.282/0001-25

Valor Global - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahla – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.633,282/0001-25, estabelecida na Rua Bernadete de J Brito, nº 160, Quadra G. Lote 14, Paymto Superior 101, Bairro: Itinga, no Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. SÉRGIO SANTOS PEREIRA, portador do RG nº 08.947.582-84 SSP/BA e CPF/MF n°. 818.208.605-15, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação do Artista **PAULO NETO** a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 011/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

S S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI: 3063328200012

Assinació de forma digital por S S PERI PRODUÇÕES E EVENTOS ERELE 30631282000125 Dados: 2023.01.19 1111633 - 02000



- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco - 237, Agência: 3046, Conta Corrente nº 9247-9, pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- 1 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na assinatura do contrato;
 II 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) após a realização do evento;
- § 1°. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	PAULO NETO	03/02/2023	21:00h	01:30h	60.000,00

- § 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados
- § 3°. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLAUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORCAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09 Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 15000000

CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **02 (dois) meses**, podendo ser prortogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

S S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIREI 306332820001

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



CLAUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- § 1°. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.
- § 2°. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- § 3°. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- § 4°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 191/2022 de 20 de Setembro de 2022.
- § 5°. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1°. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

 I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

S S PEREIRA
PRODUÇÕES E
EVENTÕS EIRELI:
30633282000125



Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.
- § 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.
- § 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.
- § 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.
- § 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

S S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI: 3063328200012



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 19 de janeiro de 2023.

p/ MUNICÍPIO DE PÓJÚCA CONTRATANTE

Testemunha 1:

RG: 16430672 22

S S PEREIRA PRODUÇÕES E **EVENTOS EIRELI:** 30633282000125

S S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI: 30<u>6332</u>82000125 Dados: 2023.01.19 11:38:56 -03'00'

Assinado de forma digital por

Sérgio Santos Pereira p/ S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CONTRATADA

Testemunha 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2023

N°. de Processo: PA - 011 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Artista PAULO NETO a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município.

Contratada - S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 30.633.282/0001-25

Valor Global - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 012/2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

Período de Vigência: 02 (dois) meses

Pojuca, 19 de janeiro de 2023.

José Eduardo ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2023

Nº. de Processo: PA - 011 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Artista PAULO NETO a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, em Praça Pública, em comemoração à tradicional Semana da Cultura Evangélica, neste Município.

Contratada - S. S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 30.633.282/0001-25

Valor Global - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 012/2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

Período de Vigência: 02 (dois) meses

Pojuca, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0060

Douponne parecer finde co anexo aus
auto do processo
Sometarin da Fazendo
Paking 19 of forming 2017
Popuea, 19 de fameiro 2023
Julateo
Tina Raimunda Alves Pena
Controladora Geral